

LEI nº 861

Autoriza pagamento de contrato de aluguel do prédio da Administração Distrital da Fazenda Estadual – A.D.F.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), ao Sr. Dr. Bruno Paulini;

Art. 2º - O pagamento referido no art. 1º desta Lei corresponde ao aluguel dos meses de janeiro a maio de 1973, quando o imóvel sito à rua Floriano Peixoto, ficou à disposição da Municipalidade, mais a multa de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros), pela rescisão do contrato firmado pela gestão anterior, relativamente à instalação da Delegacia da Receita Estadual naquele local;

Art. 3º - Como recurso orçamentário ao atendimento, fica o Chefe do Executivo autorizado a usar o SUPERAVIT DA RECEITA PÚBLICA – Dotação nº 159.20 – Receitas Correntes – Mercado e Matadouro, na importância de Cr\$5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros);

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 25 de julho de 1973.

Sebastião Favilla
Prefeito Municipal